



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.832/2011

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2742/2010 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 2742/2010, para vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO III
DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E
VENCIMENTOS

Art. 3º. (...)

I – (...);

II – (...);

X – (...).

Parágrafo único. Dos cargos públicos previstos nesta lei:

a) 90% (noventa por cento) serão preenchidos por servidores exclusivamente do quadro de efetivos da Prefeitura;

b) Até de o limite de 10% (dez por cento) dos cargos, poderão ser preenchidos por profissionais de fora do quadros dos efetivos, nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

c) Dos 90% (noventa por cento) dos concursados/efetivos, previstos na letra “a”, até o limite de 2% (dois por cento) são cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira do quadro de efetivos da Prefeitura;

d) Dos 90% (noventa por cento) restantes, previstos na letra “c”, todos do quadro de concursados/efetivos, até o limite de 7% além de seus respectivos cargos, poderão ocupar função de confiança ou função gratificada.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 06 de julho de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal